



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 04/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – RFEPECT – PARTIU IF 2026; CEFET/MG - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS; CPIL - COLÉGIO PEDRO II; IFSUDESTEMG - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS; IFSULDEMINAS - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS; IFES - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO; IFF - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE; IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS; IFNMG - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS; IFRJ - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO; IFTM - INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO.

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna público o **Resultados das Impugnações** interpostas face ao **Processo Seletivo nº 04/2026** para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na Tabela - 1 deste Edital, para fazerem parte da equipe do Projeto em referência. O presente processo seletivo será realizado pela FADEMA mediante concessão de bolsas, observando as Resoluções internas do **INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS**, seguindo os parâmetros do presente Edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

IMPUGNAÇÕES INTERPOSTAS

Objeto do pedido	Procedência
A impugnante questiona a exigência de formação específica “em” Educação Especial e Inclusiva para o cargo de Professor de AEE, sustentando que o Decreto nº 12.773/2025 exigiria apenas formação “para” a educação especial inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas, o que permitiria formações correlatas. Requer, assim, a revisão dos critérios de habilitação previstos no Edital.	IMPROCEDENTE
Análise da comissão julgadora	
Diante da impugnação apresentada ao Processo Seletivo Fadema nº 04/2026, esta Comissão de avaliação, vem, pela presente, julgar improcedente o pedido formulado e, para tanto, ratificar os termos do edital, pelos motivos abaixo: O Edital estabelece, na Tabela 2, como requisito mínimo: Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva ou em Apoio Educacional Especializado; ou Licenciatura acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva ou em Apoio Educacional Especializado. A exigência está expressamente prevista no instrumento convocatório e foi definida com base na complexidade das atribuições do cargo, que envolvem atendimento especializado, adaptações pedagógicas e uso de tecnologias assistivas. Não há afronta ao Decreto nº 12.773/2025, pois o edital exige formação específica voltada à educação especial inclusiva, em consonância com a legislação.	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

A ampliação para formações meramente “correlatas” comprometeria a objetividade, a isonomia e a segurança jurídica do certame.

Ademais, a Fundação, nos termos do item 1, alínea “m”, promove processo seletivo próprio, distinto de concurso público, observando normas internas e legislação aplicável. Nesse contexto, detém discricionariedade técnica para definir, dentro dos limites legais, os requisitos de qualificação que assegurem a adequada execução do projeto acadêmico. O edital não restringe indevidamente a participação, mas estabelece critérios objetivos e coerentes com a complexidade técnica da função.

Diante das razões apresentadas, esta comissão julga a impugnação improcedente.

Publique-se.

Machado, data da assinatura digital

Ass. Portaria 02/2026
Diretoria Executiva da Fadema